



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Portarias	7
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Errata	14
Terceiro Setor	14
Extrato - Termo de Colaboração	14
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Poder Legislativo	16
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 32.883, de 03 de junho de 2024.

*REPUBLICADO

Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Kamilla Corrêa Cardoso, Mat. 2.774**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Assistente de Administração, lotado(a) no Controle Interno do Município, Função Gratificada - FG III, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de junho de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Reprodução da Decreto nº 32.883, de 03 de junho de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 04 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 3 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.884, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públíco/a Municipal **Hebert Flores Machado**, matrícula nº 758, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado/a na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, referente ao Protocolo nº. 1.538/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 4 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.885, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públíco/a Municipal **Junieli Cristina Siqueira**, matrícula nº 2.814, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.529/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **16/04/2018 a 16/04/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 5 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.886, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Nelson Franca**, matrícula nº 749, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1.258/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **19/04/2019 a 19/04/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de abril de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **19/04/2019 a 19/04/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 6 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.887, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públco/a Municipal **Itiene Gonçalves de Moura**, matrícula nº 2.875, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1º a 5º Ano, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.554/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **24/05/2019 a 24/05/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 7 de 16

Portarias

PORTARIA Nº. 167, 04 de junho de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **EDIVANIA DA SILVA LOPES**, com a matrícula 15878 e 15879, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 03/06/2024 com retorno ao dia 01/10/2024. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 01/10/2024 com retorno ao dia 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de junho de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 8 de 16

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 164, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão de Avaliação das Amostras referentes à aquisição de material esportivo e acessórios, atendendo a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer- FUNCERB e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO, a necessidade de verificar a qualidade dos materiais esportivos e acessórios que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante/MS

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo a aquisição de material esportivo e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante MS, os (a) seguintes servidores (a):

Secretaria Municipal de Educação

I – Joao Carlos Polezel Junior– Matrícula nº 16807 – Apoio Administrativo.
II – Marcos Felipe Baze – Matrícula nº 16867– Professor.
III – Paulo Eduardo dos Santos Moraes – Matrícula nº 293 e 893– Professor/Assessoria Pedagógica – Esportes.

Fundação de Cultura, Esporte e Lazer

I – Álifi Igor da Silva Insfran– Matrícula nº 2609 – Coordenador de Esporte e Lazer.
II – Claudeir Aparecido Dias Silva – Matrícula nº 3108– Assessor de Cultura.
III – Gean Francesco Chitolina – Matrícula nº 3043– Diretor Técnico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 9 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA N° 165, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nameia Comissão de Avaliação das Amostras referente à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria de Educação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo à aquisição uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:

- I - Aline Dos Santos Pereira - Matrícula 2273 - Assessora Pedagógica
- II - Caroline Aparecida Videira da Silva - Matrícula: 16663 e 16336 - Professora
- III - Paulo Eduardo Dos Santos Moraes - Matrícula: 293 e 893 – Professor

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 10 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA N° 166, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nameia Comissão de Avaliação das Amostras referente à aquisição de fraldas prontas descartáveis infantil e geriatrica.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras para participação no certame relativo à aquisição fraldas prontas descartáveis infantil e geriatrica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencia Social, desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação:
I - Katiula Dos Santos Gonçalez - Matrícula 17.261.

Fundo Municipal de Saude:
I - Francilene Daiana Portilho Marim, matrícula nº 3049.

Fundo Municipal de Assistencia Social:
I - Marisa Arcanjo Martins Bertotti - Matrícula 3055.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 11 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A aquisição de veículos através de Emendas Parlamentares, propostas nº 12237.028000/1230-04 do Ministério da Saúde, nº 12237.028000/1230-05 do Ministério da Saúde e nº 12237.028000/1230-26 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades de apoio logístico no transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia 05/06/2024

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **19/06/2024**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **19/06/2024**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparéncia).

Rio Brilhante - MS, 04 de junho de 2024.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 12 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Objeto: Contratação de serviço para modernização de Campo de Futebol no Município de Rio Brilhante - MS, através do Contrato de Repasse nº 910750/2021/MCIDQADANIA/CAIXA.Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 75º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 322.955,78 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **CONSTRUTORA B&C LTDA.** (04610413000149) com o item: 1 no valor total de R\$ 322.955,78 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Rio Brilhante - MS, 04 de junho de 2024.

Hugo Koji Suekame
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 31.266/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 13 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024.**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 008 de 15 de janeiro de 2024, informa a existência do 1º (primeiro) adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024, que se realizará no dia **19 de junho de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**, para o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, incluindo operações de corte de gramado, manutenção de áreas verdes e elementos florais, bem como poda de árvores de diferentes portes (grande, médio e pequeno) e a retirada de seus resíduos. **LOCAL DA DISPUTA (LINK):** www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 04 de junho de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 14 de 16

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023

A numeração do processo administrativo e da Tomada de Preços constante da publicação de 22 de maio de 2024, Edição 79, do Diário Oficial do Município, referente ao extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 132/2023, será corrigida conforme abaixo:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

Rio Brilhante/MS, 04 de junho 2024.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Rio Brilhante

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 75.000,00

Forma da transferência -12 parcelas mensais de R\$ 6.250,00

Prazo de Execução: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 02.14.08.244.0108.2.063.33.50.43.1.661.000.Recurso FEAS - DESP. (021)

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 03 junho 2024.

Isair Joris

Secretário Municipal Assistência Social

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE PORCIUNCULA CENTRO SOCIAL SANTA ISABEL

Valor Total da transferência de recursos público para a organização:

R\$ 26.418,00

forma da transferência -12 parcelas mensais de R\$ 2.201,50

Prazo de execução: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 02.14.08.244.0108.2.063.33.50.43.1.661.000 – Recurso FEAS DESP 021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 15 de 16

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretário Municipal de Assistência Social

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 03 junho 2024

Isair Joris

Secretário Municipal Assistência Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTRARIA PREVBRILHANTE Nº 012/24 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Solicita retorno de férias da servidora Evone Bezerra Alves e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora Evone Bezerra Alves teve 20 (vinte) dias de férias, concedidos através da Portaria PrevBrilhante nº 010 de 14/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 03/06/2024 e retorno em 24/06/2024;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho e demandas do PrevBrilhante e a necessidade dos serviços da servidora;

O DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Solicitar o retorno imediato da servidora **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do Instituto da Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRILHANTE, retroativo a 05/06/2024.

Art.2º O período de gozo dos 18 (dezoito) dias de férias, se dará com início 09/09/2024 e retorno 27/09/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 04 de junho de 2024.

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Secretário e de Benefícios

Decreto nº 32.024/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 46, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre interrupção de licença concedida a servidor efetivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** *Interromper*, a pedido do servidor, **licença para tratar de interesse particular** do **servidor** efetivo **Mário Tercio Flores**, auxiliar de serviços externos, conforme Portaria nº 43, de 24 de maio de 2024.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **com efeito retroativo a 29 de maio de 2024**.

Rio Brilhante - MS, 4 de junho de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário